CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) da Resolução nº 43/2009, que instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correições no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados,

CONSIDERANDO que a referida Resolução atribuiu à Corregedoria Nacional do Ministério Público a responsabilidade de receber os calendários anuais e relatórios das correições e inspeções realizadas no período,

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar modelos de documentos a serem remetidos, bem como fazer a análise do conteúdo dos citados relatórios,

RESOLVE:

1. Criar grupo de trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para acompanhamento, estudo e desenvolvimento de ações que permita o pleno cumprimento da citada resolução, relativo ao ano de 2011;

2. O grupo de trabalho será constituído, além do Analista Processual do CNMP, João Barbosa Lima, Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, que coordenará os trabalhos, pelas seguintes servidoras:

I – Fernanda Alves Figueira de Melo Vasconcellos, analista processual do CNMP;
II - Patrícia Teixeira Oliveira, analista processual do CNMP;

3. O grupo de trabalho deverá fazer análise das informações prestadas no ano de 2010 e propor modelos de relatórios a serem enviados, bem como verificar o cumprimento do cronograma relativo ao ano de 2011, apresentando relatório circunstanciado ao Corregedor Nacional.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

SANDRO JOSÉ NEIS
Corregedor Nacional do Ministério Público